



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Departamento Administrativo
Divisão de Contratos, Convênios e Prestação de Contas

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (TDLE)

TDLE nº: 16/2025 - SEDES

Processo: PROA nº 25/2100-0001613-2

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, sito à Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 08º andar, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS, CNPJ 87.958.633/0001-95, mediante o Servidor designado para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas, torna público que realizará Cotação Eletrônica de Preços, com base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - nas condições previstas neste Termo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.179, de 10 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações posteriores.

BASE LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do art. 5, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do art. 2º, §1º da Lei Estadual nº 13.179/2009.

TIPO DE AQUISIÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/07/2025 às 11h15min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/07/2025 às 15h15min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/07/2025 às 15h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	07/07/2025 às 15h16min.
TEMPO DE DISPUTA:	10 minutos
LOCAL:	www.compras.rs.gov.br
REFERÊNCIAL DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília (DF)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	Pregoeiro: Rafael Dias dos Santos da Silva e-mail: compras@social.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I OBJETO:

O presente expediente tem por objetivo a aquisição dos bens abaixo descritos, através dos recursos do **TESOURO DO ESTADO – RECURSOS LIVRES**:

Quantidade	Descrição Resumida
1 Serviço	Fornecimento de serviços de Coffee break, Mestre de Cerimônias, Intérprete de Libras, Canetas e Ecobags para evento FNAS pelo Brasil.

II BASE LEGAL

A presente aquisição será efetivada na modalidade de dispensa de licitação, por limite de valor, com cotação eletrônica de preços, nos termos do artigo art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e do art. 2º, §1º da Lei Estadual nº 13.179, de 10 de junho de 2009.

III CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar das Cotações Eletrônicas de Preços os fornecedores e os prestadores de serviços que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços.
- 3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SEDES ou com a Administração Pública.
- 3.3. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela internet (site www.compras.rs.gov.br) e a proposta deve ser elaborada em campo eletrônico específico, sendo vedada a sua remessa em papel.

IV CABERÁ AO FORNECEDOR

- 4.1. Credenciar-se previamente, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;
- 4.2. Submeter-se às normas gerais da contratação com a Administração Pública, às condições gerais do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e às condições específicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Acompanhar as operações durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor ou prestador, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor implica na responsabilidade legal do fornecedor ou prestador e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços e as dela decorrentes.

V DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;
- 5.2 Como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:
 - 5.2.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o órgão Promotor da Cotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eletrônica ou com a Administração Pública;

5.2.2 O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação previstas na Lei Estadual nº 13.179, de 10 de junho de 2009.

5.3 As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital;

5.4 A proposta enviada pelo sistema eletrônico deverá obrigatoriamente ser formulada em papel com timbre da empresa, constando o CNPJ, endereço completo, telefone, dados bancários para pagamento, nome do responsável pela proposta e deverá conter:

5.4.1 O valor unitário e o valor total, cotados em reais (R\$);

5.4.2 O prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo, de 30 (trinta) dias. A proposta em que não conste o prazo de validade, será considerado este como de 30 dias.

5.5 As propostas que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônico poderão ser desclassificadas.

VI DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DE COTAÇÃO

6.1 A partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terão início à sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente por meio do Sistema, vedada à apresentação de proposta em papel;

6.2 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores ou prestadores de serviços participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento, com a indicação do respectivo horário e valor;

6.3 Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

6.4 Durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores ou prestadores de serviços participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada à identificação do detentor de lance;

6.5 Respeitado o tempo mínimo de disputa de 10 (dez) minutos, a etapa de lances da Cotação Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

6.6 Imediatamente após o encerramento da Cotação Eletrônica de Preços, o Sistema divulgará a classificação, indicando a proposta ou lance de menor valor.

VII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote** (a empresa deverá ofertar o valor total do lote, assim considerado o conjunto dos itens, incluindo impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes), respeitando-se o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA) definido internamente pela Administração Pública para este lote.

7.2 Serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e das Leis Federais nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 13.179 de junho de 2009.

7.3 Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações do objeto e demais disposições deste Termo.

7.4 O fornecedor ou prestador que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VIII DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

8.1 A empresa vencedora desta dispensa de licitação com Cotação Eletrônica de Preços deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul na forma da Lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2 A habilitação de fornecedores deverá ocorrer exclusivamente no sistema eletrônico em que ocorreu a disputa, anexados na interface de “habilitação”, disponível na sala de disputa do Sistema de Compras Eletrônicas, após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 04 (quatro) horas.

IX DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

9.1 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que será comunicada ao adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ 87.958.633/0001-95, Inscrição Estadual Isenta, endereço Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900.

9.3 O pagamento será efetivado após a entrega, recebimento e aceite do objeto por parte da SEDES e após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, emitida com o CNPJ da empresa vencedora e habilitada na Sessão Pública Virtual de Cotação de Preços, e em conformidade com os termos da Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 27 de dezembro de 2016, cumpridas as demais exigências constantes neste Termo.

9.4 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da cotação eletrônica e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal de ambas as empresas.

9.5 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

X DAS PENALIDADES

10.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e ss. da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.2. Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador de serviço, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

XI INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. O não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica – TDLE, acarretará a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, da proponente.

11.2. As amostras, **quando solicitadas** no Termo de Referência, deverão ser entregues em um dia útil antes da data prevista para a abertura das propostas, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, no setor de compras da SEDES, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar, em Porto Alegre/RS, identificadas individualmente com o nome da proponente, nome do produto, número do expediente a que se refere, número do lote correspondente da proposta, informando também a data de abertura da proposta.

11.3. É facultado ao servidor designado para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas, ou à autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. A SEDES poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir questões relativas ao presente Termo, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre/RS, 01 de julho de 2025.

Rafael Dias dos Santos da Silva
ID: 4867122/01
DICON/DA/SEDES